Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7103 e - http://www.mec.gov.br

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.001570/2020-74

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças, para atendimento às necessidades do Ministério da Educação/MEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e Anexos.

1.2 São partes integrantes deste instrumento:

a) **1.2.1** Encarte "A" - Planilha de Custos e Formação de Preços e modelo de proposta de preços;

b) **1.2.2** Encarte "B" - Modelo de ordem de serviço;

c) **1.2.3** Encarte "C" - Critérios para Sustentabilidade Ambiental;

d) **1.2.4** Encarte "D' - Declaração de Parentesco; e

e) **1.2.5** Encarte "E" - Análise de Risco.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério, para o desempenho de suas funções, realiza adequações e mudanças de layouts, onde é necessário o deslocamento de bens móveis entre os prédios a saber: Ministério da Educação (Edifício Sede e Anexos I e II), CETREMEC e Conselho Nacional de Educação, e Edifício Garagem. Na frota existente de veículos do ministério há veículos utilitários que podem estar fazendo este transbordo entre os prédios.

2.2. Outro serviço que está previsto é a coleta seletiva que está sendo implantada, cujo o transporte dos materiais coletados todos os dias pela empresa de asseio e conservação, deverão ser transportados para o Edifício Garagem do MEC, onde será feita a separação, acondicionamento, identificação e pesagem dos mesmos para que a empresa responsável possa coletar.

2.3. Entre os veículos retro citados, encontra-se uma Caminhoneta Chevrolet, D-20, que necessita reparos para que a mesma faça os serviços, como o Ministério da Educação não possui contrato de Manutenção de Frota ativo, faz-se necessária a contratação de empresa, em caráter emergencial, para os reparos com fornecimento de peças necessárias.

2.4 A estimativa dos quantitativos e preços foi baseada nos orçamentos/propostas efetuados pelas empresas e encaminhados a Coordenação Geral de Recursos Logísticos através de sua Coordenação de Suporte Operacional que convocou empresas via telefone e e-mails acostados ao processo de contratação, para execução dos serviços e estimativas de peças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços contratados incluem: rebocar, transportar, e proceder com os consertos necessários ao funcionamento do veículo com fornecimento de peças, devidamente aprovadas pelo fiscal/gestor que acompanharão os serviços "in loco".

3.1.1. A Coordenação Geral de Recursos Logísticos, através de sua Coordenação de Suporte Operacional, emitira autorização para que a empresa vencedora possa retirar o veículo da garagem do MEC, para efetivação dos serviços.

3.1.1.1. A CSO fará uma vistoria no veículo anotando todas as situações referente ao mesmo, que será comparada e atestada na entrega do veículo após os serviços realizados.

3.1.2. Os serviços a serem realizados, bem como as peças a serem fornecidas, estão relacionados na tabela abaixo:

Quant	Descrição dos Serviços/Peças
01	Jogo de pastilha de freio
01	Bateria 90 Amperes Marca CRALL
01	Cilindro mestre de freio
07	Óleo para Motor
01	Jogo de Junta de coletor
01	Filtro de Óleo
01	Filtro de Ar
01	Filtro de Combustível
02	Óleo de Freio
01	Óleo de Transmissão Hidráulica
01	Jogo de reparo do alternador
01	Escapamento
01	Mão de Obra

3.2 Os serviços serão solicitados via emissão de ordem de serviço, conforme modelo do Encarte "B", por meio dos servidores formalmente designados.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratação que trata o objeto deste Projeto será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com amparo legal no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, no Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Será selecionada a empresa pelo critério de menor preço, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, (taxas, impostos, fretes, etc.), para a execução dos serviços.

6.3. As empresas deverão apresentar Planilha Descritiva de Custos e Formação de preços, devidamente preenchida, conforme modelo Encarte "A".

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto Básico

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços do objeto deste Projeto Básico são de características SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, por ter escopo e obtenção de serviços específicos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O serviço do presente Projeto Básico será formalizado mediante Contrato, conforme o artigo 64 da Lei nº 8.666/1993.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O veículo será recolhido para sua devida manutenção, no seguinte local:St. de Garagens e Manutenção Norte - Brasília, DF. Em uma data previamente agendada, acompanhado do responsável pela contratação que estará no aguardo no Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios.

9.2 O não cumprimento dos prazos solicitados poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10. DO MATERIAL

10.1 Os empregados da CONTRATADA deverão fazer o recolhimento e a entrega do veículo, devidamente identificados, e realizar a vistoria na presença do

servidor designado para a fiscalização do contrato ou substituto, indicando os defeitos, quando existirem.

10.2 No recebimento e aceitação do objeto deste Projeto Básico serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1 A garantia dos serviços executados consiste no cumprimento, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o serviço solicitado, de acordo com as normas legais vigentes, verificando o correto desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

13.2 Observar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do MEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.3 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

13.4 Cumprir os prazos estipulados neste Projeto Básico.

13.5 Efetuar a vistoria no veículo quando entregar, juntamente com um servidor designado pela Contratante, indicando possíveis reparos e danos futuros, quando existirem.

13.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.7 Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados.

13.8 A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

13.9 Prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria

de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

13.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica no que tange a acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do MEC;

13.11 Responsabilizar-se pelos serviços deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o MEC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

13.12 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao MEC ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.13 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.13.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços deste Projeto Básico;

13.13.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.13.3 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);

13.13.4 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Projeto Básico, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Exercer a fiscalização da execução deste Projeto Básico por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

14.2 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e informações necessárias para a observância dos serviços contratados, normas e condições contratuais.

14.3 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais e orientações em todos os casos omissos.

14.4 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando não atenderem as disposições contratuais.

14.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

14.6 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para correção.

14.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Projeto Básico.

14.8 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art. 73, ambos da Lei nº 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997, será acompanhada e fiscalizada por servidor, especificamente designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as estas ao gestor do contrato.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

15.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços.

15.5 À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente e sem restrições a essa responsabilidade.

16. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

16.1 A pesquisa de preços será realizada pela área demandante devendo ser posteriormente analisada e ratificada pela Divisão de Compras e Registro de Preços/CGLC/SAA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em atendimento à Portaria MEC nº 120/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais a licitante vencedora que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida no edital;

e) não mantiver a proposta e não assinar o contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal; ou

i) incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

17.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico, no Contrato e das demais cominações legais.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à empresa.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor que será declarado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL), após realização de pesquisa de preço, o que corresponderá a 3% (três por cento) do valor global do contrato, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A garantia de que trata este item, deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

18.3 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, para assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4 A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

18.5 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os valores descritos neste Projeto Básico serão fixos e irreajustáveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a aprovação do servidor designado, mediante apresentação de Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal designado, comprovantes de recebimentos de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

20.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

20.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções

tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

20.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.2 A Nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.4 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

20.5 Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sub elemento 18, que serão empenhadas, nos termos da lei, de acordo com o Orçamento Geral da União para 2020.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Os serviços e materiais utilizados na execução do objeto deste Projeto Básico deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental descritos nos incisos do artigo 6º, exceto o VI, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, instituída pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012.

22.1.1 Neste sentido são pertinentes e obrigatórios a utilização de produtos biodegradáveis; fazer uso de produtos certificados pelo INMETRO como mais sustentáveis; fazer uso sempre que possível de produtos recicláveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Todas as etapas dos serviços não descritas neste Projeto Básico, mas necessárias à execução total dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ENCARTE "A"

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS / Modelo de proposta de preços;

Quant	Descrição dos Serviços/Peças	Vl Unitário	Total
01	Jogo de pastilha de freio		
01	Bateria 90 Amperes Marca CRALL		
01	Cilindro mestre de freio		
07	Óleo para Motor		
01	Jogo de Junta de coletor		
01	Filtro de Óleo		
01	Filtro de Ar		
01	Filtro de Combustível		
02	Óleo de Freio		
01	Óleo de Transmissão Hidráulica		
01	Jogo de reparo do alternador		
01	Escapamento		
01	Mão de Obra		

1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto.

2) Não podem estar inclusos ao preço valores exclusivos para pagamento de CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) e IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), conforme súmula 254/2010 do TCU.

3) Os preços ofertados devem ter inclusos os impostos, taxas, fretes, lucro, contribuições e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto, não podendo assim haver qualquer outro tipo de cobrança além das acima indicadas objetivando a execução do objeto.

Local: , ___ de _____ de 2020.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

ENCARTE "B"

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2020

ORDEM DE SERVIÇO	**CONTRATO Nº_____**

Nº_____/2020					
Empresa					
Endereço					
CNPJ		**Telefone/Fax**			
Serviço a ser executado					

Autorizamos V.Sa. a fornecer os produtos/serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Projeto Básico.

I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças, para atendimento às necessidades do Ministério da Educação/MEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2 Quantitativos

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Total**
01	Jogo de pastilha de freio	01		
02	Bateria 90 Amperes Marca CRALL	01		
03	Cilindro mestre de freio	01		
04	Óleo para Motor	07		
05	Jogo de Junta de coletor	01		
06	Filtro de Óleo	01		

07	Filtro de Ar	01		
08	Filtro de Combustível	01		
09	Óleo de Freio	02		
10	Óleo de Transmissão Hidráulica	01		
11	Jogo de reparo do alternador	01		
12	Escapamento	01		
13	Mão de Obra	01		

II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual.

_____

MEC (Carimbar)

Local:_____, de de 2020.

_____

EMPRESA CONTRATADA

	Avaliação dos serviços prestados:
Recebi o original.	Nota: _____

Empresa: Responsável: CPF: Favor carimbar	Justificativa_____ Ponderações Pertinentes:_____ _____ _____ Assinatura Avaliador MEC Nome e Siape

ENCARTE "C"

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei

nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)." (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

"Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;"

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

***II – adote** medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste encarte, documento este, integrante da proposta no presente PROJETO BÁSICO.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações, para onde couber, sejam adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

e) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

f) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA Nº ____/2020

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2020, instaurado pelo Processo de nº _____.____/_____-__, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local: , de de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ENCARTE "D"

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula Vinculante nº 13 - STF)

( ) NÃO ( ) SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau: - em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as); - em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a); - por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

ENCARTE "E"

ANÁLISE DE RISCO

DESCRIÇÃO DA DEMANDA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia comum, para atender às necessidades de limpeza e higienização do Gabinete do Ministério da Educação/MEC.

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO	
RISCO 01	
Descumprimento, por parte da contratada, de obrigações pactuadas:	
PROBABILIDADE	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
IMPACTO	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA

AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Previsão no Projeto Básico e no contrato das sanções a que a empresa estará sujeita por descumprimento dos termos contratuais	CGRL/CGLC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Aplicar as sanções previstas no contrato.	Gestor/CGLC

RISCO 02	
Inexecução parcial ou total do contrato:	
PROBABILIDADE	(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
IMPACTO	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA

AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL**
Acompanhamento efetivo da fase de gestão contratual, atuando de forma proativa a fim de identificar a impossibilidade da empresa em executar o contrato.	Gestor/Fiscal
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**

Aplicar as sanções previstas no contrato e no instrumento convocatório.	Gestor/CGLC

Atenciosamente.

DANIEL CAVALHEIRO ALFONSO
Coordenador de Suporte Operacional
Substituto

De acordo, encaminhe-se.

CARLA MACIEL DAMASCENO

Coordenadora Geral de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cavaleiro Alfonso**, **Coordenador(a), Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Maciel Damasceno**, **Coordenador(a) Geral**, em 01/04/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1947796** e o código CRC **E280C265**.